



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 238/86

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Instituição Niteroense de Obras Sociais - INOS os seguintes materiais:

200	sacos de cimento
12.000	lajotas
25 m <sup>3</sup>	brita
20 m <sup>3</sup>	pedra marroada
250 m <sup>2</sup>	taipá
80 v.	ferro 3/8"
120 v.	ferro 5/16"
300 v.	ferro 3/16"

Art. 2º - Os materiais será utilizado exclusivamente na construção do Centro Comunitário do Bairro Niteroi, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 12 de Agosto de 1986.

  
José Carlos Miranda  
Prefeito em Exercício